



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2011

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 23/2011 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E PINHO VILAS
CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada LOCATÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.162982/2020-95, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente à matéria, bem como subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REAJUSTE** de preços do Contrato 23/2011, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa PINHO VILAS NOVAS CONSTRUTORA LTDA. para locação do imóvel situado na Avenida Vinte e Oito de Março, nº 362/376 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ.

1.1.1. O REAJUSTE será de **10,7385%**, com base **IPCA(IBGE)** apurado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RETROATIVOS

2.1. Os valores mensais do contrato serão reajustados de R\$27.608,68 (vinte e um mil, trezentos e vinte e dois reais) para **R\$30.573,44** (vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), a partir de **15/12/2021**.

2.2. A LOCADORA faz jus ao pagamento da diferença entre os valores devidamente reajustados e aqueles efetivamente pagos, apurados e/ou atestados, conforme tabela:

Competência	Vlr. Pago/Apurado	Vlr. Reajustado	Diferença
Janeiro	R\$27.608,68	R\$30.573,44	R\$2.964,76
Fevereiro	R\$27.608,68	R\$30.573,44	R\$2.964,76

Março	R\$27.608,68	R\$30.573,44	R\$2.964,76
Abril	R\$27.608,68	R\$30.573,44	R\$2.964,76
Retroativo Devido			R\$11.859,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da repactuação a que se refere este Termo onerarão o Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, ND 339039, UGR 154033 e PI: M 20RK G 01 01 N.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1.A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 26/05/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0834164** e o código CRC **B0A37444**.